

CONTRATO nº 04/2017
Dispensa nº 05/2016
Procedimento nº 23415.000131/2016-96

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA, CNPJ nº 10.830.301/0003-68, com sede na Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, s/n, Bairro João de Deus - CEP 56316-686, Petrolina- PE, fone (87) 2101.4300, neste ato representado por seu Diretor Geral, Fabiano de Almeida Marinho, titular do RG nº 1.373.249 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 692.346.204-53, nomeado pela Portaria nº 460, publicada na página nº 26, edição nº 159, de 20/08/2015, do Diário Oficial da União, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.578/0004-21, estabelecida na Rodovia BR 324, KM 6,5 Alto Alegre – Bairro Granjas Rurais Pres. Vargas, CEP 41230-970, Salvador-BA, e-mail: andreson_matos@praxair.com, telefone: (71) 3390.3156, 3390.3129 representada por Andreson Matos Santos, cadastrado no RG mediante o nº 3767281 SSP/BA, e inscrito(a) no CPF sob o nº 472.400.245-04, o(a) qual desempenha na empresa o cargo de Gerente de Negócios, doravante designada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato, com o objetivo já descrito, conforme procedimento licitatório denominado pregão eletrônico, 00e989 sujeitando-se as partes, a disposições da Lei 8.666/93 suas atualizações e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato objetiva o fornecimento de gases analíticos especiais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na cotação eletrônica nº 05/2016 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ar Sintético 5.0 FID- pureza mínima 99.9999%, cilindro tipo T, conexão SAWM nº 3, pressão 200Kgf/cm ³ . Com o comodato de 1(um) cilindro	m ³	10	62,47	624,77

2	Hélio 5.0 Analítico- pureza mínima 99,999%, cilindro tipo T, conexão WM nº 1, pressão 190 kgf/cm2. Com o comodato de 1(um) cilindro.	m ³	9	170,00	1.530,00
3	Hidrogênio Analítico- pureza mínima 99,999%, cilindro tipo T, conexão SAWM nº 2 pressão 168 kgf/cm2. Com o comodato de 1(um) cilindro.	m ³	7	48,75	341,35
4	Nitrogênio 5.0 Analítico- pureza mínima 99,999%, cilindro tipo T, conexão SAWM nº 1, pressão 200 kgf/cm2. Com o comodato de 1(um) cilindro.	m ³	9	85,00	765,00
5	Acetileno 2.8AA-pureza mínima 99,8%, cilindro tipo T conexão SAWM nº 9 volume: 33 kg pressão 56 kgf/cm2. Com o comodato de 1(um) cilindro.	m ³	9	48,00	432,00
6	Óxido Nitroso 2.5AA- pureza mínima 99,5%, cilindro tipo T, conexão SAWM nº 9, volume: 33 kg, pressão 56 kgf/cm2. Com o comodato de 1(um) cilindro.	m ³	33	82,90	2.735,70
7	Argônio 5.0 Analítico- pureza mínima 99,9995%, cilindro tipo T, conexão WM nº 1, pressão 200 kgf/cm2. Com o comodato de 1(um) cilindro.	m ³	10	58,36	583,60
VALOR TOTAL					7.012,42

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste contrato **terá início em 03/03/2017, tendo prosseguimento até 02/03/2018.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da aquisição será de **R\$ 7.012,42 (sete mil, doze reais, quarenta e dois centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de xxxx na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26430

Fonte: 011200000

Programa de Trabalho: 108900

Elemento de Despesa: 158499

NE: 2016NE800366

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Petrolina - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Petrolina-PE, 3 de março de 2017.


Fabiano de Almeida Marinho
Representante da Instituição


Anderson Matos Santos
Representante do Fornecedor

White Martins Gases Inds. Ltda.


Henrique Cardoso
Ger Regional de Negócios
White Martins Gases Ind. Ltda.
CPF 085 445 627-95

Testemunhas:

Nome Completo

RG n.º

CPF n.º

Ass:

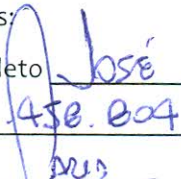
Nome Completo

RG n.º

CPF n.º

Ass:

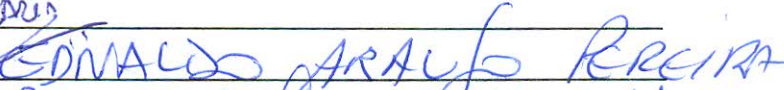
.....
Silvino Pinto de Oliveira Jr.
Gerente Regional de Negócios


José Marcelo Freixo

16.458.004

166.723.238-05




EDINALDO ARAUJO PEREIRA

29.21360 SDS-PE

471.152.114-34

